



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.310 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cria uma vaga alterando o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo que integra a Lei nº 2.717/90 e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar a quantidade de vagas já existentes no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento/RS, instituído pela Lei Municipal nº 2.717/90 e suas alterações, no seguinte cargo:

- Fisioterapeuta – 01 vaga.

Parágrafo Único – As atribuições, requisitos para provimento, e demais especificações do cargo referido neste artigo são as constantes no Anexo I desta Lei, que passa a ser parte integrante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.717/90.

Art. 2º A carga horária dos profissionais ocupantes dos cargos de que trata o artigo 1º será de 40h semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as disposições contidas nas legislações anteriores naquilo que não for contrária.

Sant'Ana do Livramento, 09 de fevereiro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração